



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PPGEdCM-Ar/CCA

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35437614 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGEDCM-AR Nº 5

**Dispõe sobre a realização do Exame de
Qualificação no Programa de Pós-
Graduação em Educação em Ciências e
Matemática**

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Regimento Interno do PPGEdCM-Ar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.044145/2023-55 e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGEdCM em sua **62ª reunião ordinária**, de **07 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Homologar a Norma Complementar Nº 04/2023 do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da UFSCar, com a seguinte redação:

Norma Complementar nº 04/2023

Sobre realização do Exame de Qualificação no PPGEdCM

1. O exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da data de matrícula do(a) estudante no PPGEdCM. Para realizá-lo o(a) estudante deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo programa e ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa. Poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação por um período máximo de 60 (sessenta) dias. O formulário para a solicitação de prorrogação está disponível no site do PPGEdCM e deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da justificativa apresentada. O(a) estudante deverá encaminhar a documentação em até 30 dias antes do término do prazo.
2. O pedido de realização do exame de qualificação deve ser realizado no sistema ProPGWeb pelo(a) estudante, anexando uma cópia digital do trabalho.
3. Após o pedido de realização do exame de qualificação pelo(a) estudante, o(a) orientador(a) deverá apreciar a solicitação e aceitá-la ou recusá-la no sistema ProPGWeb.

4. A banca do Exame de Qualificação será homologada pela CPG, a partir do requerimento do orientador(a), e será constituída por três membros titulares, sendo o(a) orientador(a) membro nato, um membro interno à UFSCar e um membro externo à UFSCar e dois membros suplentes, sendo um membro interno à UFSCar e um membro externo à UFSCar.

5. O Exame de Qualificação constará de arguição com base no projeto de pesquisa de Mestrado conduzido pelo(a) discente e em relatório parcial dos resultados de pesquisa. Fica a critério do(a) orientador(a) a opção pela apresentação oral do trabalho, que é facultativa.

6. A aprovação da Comissão Julgadora pela CPG será informada no Sistema ProPGWeb pela secretaria do PPGEdCM com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Os membros efetivos e suplentes da Comissão Julgadora receberão automaticamente a notificação enviada pelo ProPGWeb acerca de sua participação no Exame de Qualificação.

7. A Comissão Julgadora deverá preencher, obrigatoriamente, uma ficha de avaliação, atribuindo ao(à) candidato(a) o conceito "Aprovado" ou "Reprovado", a qual deverá ser inserida no parecer do ProPGWeb pelo(a) orientador(a) para ser homologado pela CPG. Será permitido ao(à) estudante reprovado(a) fazer novamente o exame dentro do prazo máximo de seis meses, respeitando o prazo para conclusão do curso de Mestrado. O(A) candidato reprovado(a) duas vezes no exame de qualificação será desligado(a) do curso.

Prof.^a Dr.^a Tathiane Milaré
Presidente da CPG do PPGEdCM



Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Milare, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1312847** e o código CRC **0DBFAB5A**.